



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3.534/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as exigências legais impostas pelas Legislações relativas à normatização do transporte escolar;

CONSIDERANDO a grande responsabilidade do município na execução do transporte escolar municipal devido a sua extensão territorial,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal** que caberá:

- I. - Administrar e fiscalizar os contratos, emitindo Relatório de acompanhamento mensal para subsidiar a liquidação de despesas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. - Fiscalizar, sempre que necessário, a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme estabelecido nos contratos administrativos e legislação pertinente, emitindo para tanto Relatório de Fiscalização (Anexo Único);
- III. - Receber queixas dos pais, alunos, e munícipes ficando incumbido de buscar soluções cabíveis mantendo a Secretaria Municipal de Educação informada.
- IV. - Fiscalizar a qualidade dos serviços de transporte escolar, conforme contrato administrativo, bem como realizar, sem aviso prévio, vistoria e viagens periódicas observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego dos veículos e cumprimento das normas exigidas para execução do transporte escolar
- V. - Verificar periodicamente se as empresas contratadas estão em dia com os documentos referente aos veículos, motoristas e monitores, tais como: Registros, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, taxas e outros que os contratos por ventura exigir, e ainda se os veículos disponibilizam de equipamentos de segurança bem como as condições dos veículos em geral;
- VI. - Sugerir medidas e programas que possam dinamizar o trabalho de acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar, visando garantir um serviço seguro, econômico e eficiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A comissão instituída no Art. 1º será composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Em cumprimento ao dispositivo no artigo anterior ficam nomeados, sob a coordenação do primeiro, os seguintes membros:

1. GISLENE ARAÚJO ESTANÇANE ACRUCHE

2. ERICA DA SILVA BAHIA

3. HELEN DE ALMEIDA SILVA

Art. 4º - Incumbe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar observar e fazer cumprir as exigências impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), e demais normas expedidas pelo Conselho de Trânsito Nacional – CONTRAN e Instruções de Serviço emitidas pelo DETRAN-ES.

Art. 5º - Os membros da Comissão supracitada farão jus ao recebimento de gratificação de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Municipal nº 2386 de 28 de Junho de 2024,

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,
Marataízes/ES 20 de Fevereiro de 2025

ANTÔNIO BITENCOURT
Prefeito Municipal